



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900 Telefone: 2022-9456 - <http://www.mec.gov.br>

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

1. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, tendo em vista a demanda encaminhada por **LUIZA KADLETZ DA SILVA** e CPF **CPF 09371820950**, DECLARA, para os devidos fins, que a(o) **Faculdade UNISUL de Florianópolis (denominações anteriores: INSTITUTO SUPERIOR TUPY DE FLORIANÓPOLIS ,Centro de Educação Superior Única ,Faculdade SOCIESC)** (cód.: 3758), bem como o Curso de **ADMINISTRAÇÃO** (Bacharelado), (cód.: 17964), conforme consulta ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC, possuem os seguintes atos regulatórios:

Atos Autorizativos

Atos Normativos

Credenciamento da Instituição	Portaria nº 474, de 18 de maio de 2007, DOU de 21/05/2007. Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 1998, DOU de 16/02/1998.
Recredenciamento da Instituição	Portaria nº 158 de 03/02/2017, de 3 de fevereiro de 2017, DOU de 06/02/2017.
Alteração de Denominação de IES	Portaria nº 058, de 12 de abril de 2021, DOU de 12/04/2021.
Transferência de manutenção	Termo de responsabilidade nº S/N, de 17 de janeiro de 2022, DOU de 13/07/2022.
Unificação de Mantidas	Portaria nº 1028, de 17 de agosto de 2010, DOU de 18/08/2010.
Autorização do Curso	Portaria nº 126 de 12/02/1998, DOU de 16/02/1998.
Reconhecimento do Curso	Portaria nº 2299 de 25/10/2001, DOU de 29/10/2001.

Renovação de Reconhecimento de Curso	Portaria nº 208, de 25 de junho de 2020, DOU de 07/07/2020.
--------------------------------------	---

2. Informa-se, ainda, que a declaração emitida NÃO substitui o diploma devidamente registrado nos termos do art. 48 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).

3. Em consulta aos dados do sistema e-Mec, verificou-se que a(o) Faculdade UNISUL de Florianópolis possui sua sede no endereço: Avenida Governador Ivo Silveira 3775 Campus Continente Capoeiras, Município de Florianópolis - SC. Os seus meios de contato são: Site: <https://www.unisociesc.com.br/>, E-mail: regulatorio@animaeducacao.com.br.

4. A emissão e o registro do diploma constituem a afirmação de que o estudante efetivamente cumpriu com a carga horária e o currículo determinados pelas diretrizes nacionais para o curso. Nos termos da legislação vigente, compete às Instituições de Ensino que ofertam o curso a emissão dos diplomas, cabendo o seu registro às Universidades ou, sendo o caso, aos Centros Universitários. Nesse sentido, cumpre registrar que deverão constar nos versos dos respectivos diplomas os atos autorizativos elencados acima.

5. Não compete, portanto, ao Ministério da Educação pronunciar-se sobre a autenticidade e veracidade de diplomas. Ao proceder à expedição de um diploma, cabe à IES assegurar-se das condições de sua plena regularidade. Uma vez expedido o diploma, presume-se a sua validade, conforme disposto na legislação. Em caso de eventual desconformidade, a IES responsável pela emissão do diploma e pelas informações acerca de sua validade e veracidade estará sujeita às sanções legais aplicáveis, nos campos administrativos, civil e penal.

6. Por fim, informa-se que as comunicações oficiais expedidas por este Ministério da Educação são redigidas em vernáculo oficial, cujas traduções deverão ser providenciadas pela parte interessada.



Protocolo Nº F8CF2C16EB3555B7837186E3E92EEE9A

Declaração de Regularidade emitida em 31/10/2023 às 21:49:34

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

